



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

4º Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2024 – Proc. Adm. nº2947/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, doravante designado simplesmente **CONVENIENTE**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, ambas já qualificadas no **Termo de Convênio nº 001/2024**, convencionam o que adiante segue:

Considerando:

1.º – Que conforme cláusula primeira o objeto do Termo de Convênio nº001/2024, “O presente termo tem por objeto a operacionalização entre a Câmara e a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra para a realização de atividade de interesse recíproco em regime de mútua cooperação, consubstanciada na integração dos sistemas de execução orçamentária, administração financeira e controle em uma única plataforma de operação, ressalvadas as autonomias de cada Poder, para adaptação ao Decreto Federal N.º10.540/2020, o qual dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, com custeio integral pela Prefeitura Municipal de despesas dos custos autorizados pela Lei Municipal nº 1.397 de 10 de Maio de 2023 e previstos no 4º aditivo ao Contrato Administrativo N.º 248/2020, bem como do previsto no § 3º do art. 1º do referido Decreto Federal, o que inclui eventuais e futuros aditivos e prorrogações. Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho proposto pela **CONVENIENTE** e aprovado pela **CONVENIADA**, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Conforme previsto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.397/2023, seus efeitos retroagirão à data de celebração do 3º aditivo do Contrato Administrativo nº 248/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra e a empresa Amêndola & Amêndola Software Ltda. - EPP (19 de setembro de 2022), cujo objeto consiste na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR - SOFTWARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL”, para isentar a Câmara Municipal de ratear as despesas da plataforma de operação desde a data de sua inclusão”.

2.º- Que conforme o Termo de Convênio nº001/2024, Cláusula Quarta – da Vigência “O presente Termo de Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura e publicação, com termo inicial retroativo ao dia 19 de setembro de 2022, conforme art. 3º da Lei Municipal N.º 1.397/2023 e termo final coincidente com o prazo previsto no 5º aditamento ao Contrato nº 248/2020, **podendo ser prorrogado em concomitância a eventuais novas prorrogações do referido contrato**”.

3º- Que conforme 1º Aditivo ao Termo de Convênio nº001/2024, “resolvem as partes em comum acordo Celebrar o presente aditivo exclusivamente para prorrogar o prazo da parceria por mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento (16/07/2024), passando a vigor de 16/07/2024 a 16/01/2025, mantendo-se o mesmo Plano de Trabalho inicialmente pactuado”.

4º- Que conforme 2º Aditivo ao Termo de Convênio nº001/2024, “resolvem as partes em comum acordo Celebrar o presente aditivo exclusivamente para prorrogar o prazo da parceria por mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento (16/01/2025), passando a vigor de 16/01/2025 a 16/07/2025, mantendo-se o mesmo Plano de Trabalho inicialmente pactuado”.

5º- Que conforme 3º Aditivo ao Termo de Convênio nº001/2024, “resolvem as partes em comum acordo Celebrar o presente aditivo exclusivamente para prorrogar o prazo da parceria por mais 03 (seis) meses a



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

partir do seu vencimento (16/07/2025), passando a vigor de 16/07/2025 a 16/10/2026, mantendo-se o mesmo Plano de Trabalho inicialmente pactuado”.

6º - Que conforme informações constantes no Processo Administrativo n.º 2947/2025, há **necessidade de prorrogação do prazo contratual para viabilizar a continuidade de execução do objeto da parceria já existente**, tendo em vista tratar-se de relevantes serviços para o município.

Desta forma, em comum acordo e dado o evidente interesse público, resolvem as partes em comum acordo:

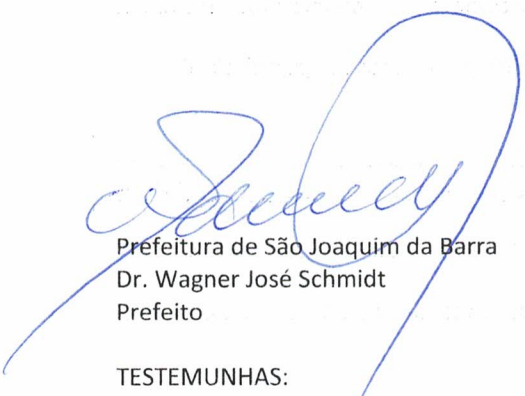
I – Celebrar o 4º aditivo exclusivamente para prorrogar o prazo da parceria por mais 03 (três) meses a partir do seu vencimento (16/10/2025), passando a vigor de 16/10/2025 a 16/01/2026, mantendo-se o mesmo Plano de Trabalho inicialmente pactuado;

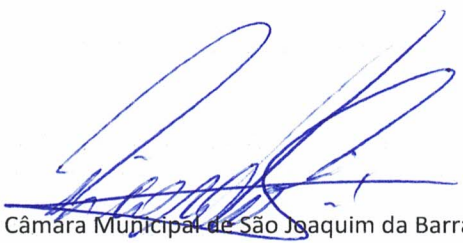
II – Os valores serão os mesmos previstos no 7º aditamento ao Contrato nº248/2020, está em trâmite o 8º aditivo.

III - Manter inalteradas as demais cláusulas pactuadas no termo inicialmente celebrado.

Por estarem em comum acordo, ratificam as partes a presente minuta de 4º aditivo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas a seguir identificadas.

São Joaquim da Barra, 16 de outubro de 2025.


Prefeitura de São Joaquim da Barra
Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito


Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
Ricardo Borges Schmidt
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:


Carlos Henrique B. Souza
CPF: 141.180.298-55


Oswaldo Ricardo da Rocha
CPF: 081.376.438-69



ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ÓRGÃO CONVENIADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

INTERVENIENTE (SE HOUVER): NÃO SE APLICA

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO: (1) 001/2024

TIPO DE CONCESSÃO: (2) CONVÊNIO ENTRE O EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC, AUTORIZANDO CUSTEIO INTEGRAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO(3): R\$ 8.040,78

EXERCÍCIO (3): 2025

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (4) THIAGO DALBELO – OAB/SP N.º 286.368 – PROCURADORIA@SAOJOAQUIMDABARRA.SP.GOV.BR (PROCURADOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL) E MATEUS PASCHOARELLI VEIGA – PROCURADORIA@CAMARASAOJOAQUIMDABARRA.SP.GOV.BR - OAB/SP N.º 391.700 (PROCURADOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL)

PELO PRESENTE TERMO, NÓS, ABAIXO IDENTIFICADOS:

1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:

A) O AJUSTE ACIMA REFERIDO E SEUS ADITAMENTOS, BEM COMO O PROCESSO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, ESTARÃO SUJEITOS A ANÁLISE E JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CUJO TRÂMITE PROCESSUAL OCORRERÁ PELO SISTEMA ELETRÔNICO;

B) PODEREMOS TER ACESSO AO PROCESSO, TENDO VISTA E EXTRAINDO CÓPIAS DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE, DESPACHOS E DECISÕES, MEDIANTE REGULAR CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO Nº 01/2011 DO TCESP;

C) ALÉM DE DISPONÍVEIS NO PROCESSO ELETRÔNICO, TODOS OS DESPACHOS E DECISÕES QUE VIEREM A SER TOMADOS, RELATIVAMENTE AO ALUDIDO PROCESSO, SERÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CADERNO DO PODER LEGISLATIVO, PARTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 90 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 709, DE 14 DE JANEIRO DE 1993, INICIANDO-SE, A PARTIR DE ENTÃO, A CONTAGEM DOS PRAZOS PROCESSUAIS, CONFORME REGRAS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL;

D) AS INFORMAÇÕES PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS PELOS ÓRGÃOS CONCESSOR E BENEFICIÁRIO, BEM COMO DO INTERVENIENTE E INTERESSADOS, ESTÃO CADASTRADAS NO MÓDULO ELETRÔNICO DO “CADASTRO CORPORATIVO TCESP – CADTCESP”, NOS TERMOS PREVISTOS NO ARTIGO 2º DAS INSTRUÇÕES Nº01/2020, CONFORME “DECLARAÇÃO(ÕES) DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL” ANEXA (S);

2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:

A) O ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ATÉ SEU JULGAMENTO FINAL E CONSEQUENTE PUBLICAÇÃO;

B) SE FOR O CASO E DE NOSSO INTERESSE, NOS PRAZOS E NAS FORMAS LEGAIS E REGIMENTAIS, EXERCER O DIREITO DE DEFESA, INTERPOR RECURSOS E O QUE MAIS COUBER.

LOCAL E DATA: SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 DE OUTUBRO DE 2025.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE:

NOME: WAGNER JOSÉ SCHMIDT
CARGO: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 000.626.588-08

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE:

NOME: WAGNER JOSÉ SCHMIDT
CARGO: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 000.626.588-08

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIADA:

NOME: RICARDO BORGES SCHMIDT
CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 326.631.878-10

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO
PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE:**

NOME: WAGNER JOSÉ SCHMIDT
CARGO: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 000.626.588-08
ASSINATURA: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIADA:**

NOME: RICARDO BORGES SCHMIDT
CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 326.631.878-10
ASSINATURA: _____

PELO INTERVENIENTE (DEVIDAMENTE CADASTRADO NO SISTEMA):

NOME: NÃO SE APLICA
CARGO (SE FOR O CASO): NÃO SE APLICA
CPF: NÃO SE APLICA
ASSINATURA: NÃO SE APLICA

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: GESTÃO DO CONVÊNIO

PELA CONVENENTE:

NOME: OSWALDO RICARDO DA ROCHA JÚNIOR
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS
CPF: 081.376.438-69
ASSINATURA: _____

PELA CONVENIADA:

NOME: AMANDA DE OLIVEIRA COLOMBARI
CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO
CPF: 458.521.688-07
ASSINATURA: _____

(1) QUANDO FOR O CASO.

(2) CONVÊNIO, AUXÍLIO, SUBVENÇÃO OU CONTRIBUIÇÃO.

(3) VALOR REPASSADO E EXERCÍCIO, QUANDO SE TRATAR DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(4) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO.